CNPJ 83.027.045/0001-87
Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
adm@guarujadosul.sc.gov.br
(49) 3642-0122 - (49) 99182-2647

LEI Nº 2.913/2025

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliane Aparecida de Souza Fanton, Prefeita Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2025, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				
11.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE				
0010.0301.0010.2042 - Manutenção do Depto. Municipal de Saúde				
	322	33390000000000000 00 - Aplicações diretas	15001002000 0 - Recursos não vinculados de Impostos-Saúde	100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPR E TRABA				
12.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0244.0006.2054 - Manutenção do Depto. de Assistência Social				
	376	33190000000000000 - Aplicações diretas	150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
12.002 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS				
0008.0244.0006.2055 - Manutenção do CRAS				
	383	33190000000000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	385	33390000000000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 29 DE AGOSTO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON
Prefeita Municipal